

PROJETO DE LEI

Nº 37/2018

LEI Nº 11.739

AUTÓGRAFO Nº

76/2018

Nº



SECRETARIA

**Autoria: RENAN DOS SANTOS**

**Assunto: Altera a Lei nº 5.476 de 13 de outubro de 1997 que institui o "Dia do Enfermeiro" e dá outras providências.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N° 37/2018

*62* Altera a Lei N° 5.476 de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

*62* Art. 1° Acrescenta o Parágrafo 1° ao Art 1° da Lei 5.476 de 13 de outubro de 1997, com a seguinte redação:

“§ 1° Para efeitos dessa Lei, considera-se profissional de enfermagem: o enfermeiro, o técnico e o auxiliar de enfermagem e o obstetiz.”

Art. 2° Acrescenta o Parágrafo 2° ao Art 1° da Lei 5.476 de 13 de outubro de 1997, com a seguinte redação:

*62* “§ 2° Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao “Dia do Enfermeiro”, no dia 12 de maio ou em data mais próxima, ocasião em que serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.”

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de fevereiro de 2018

*Renan dos Santos*  
 Renan dos Santos  
 Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

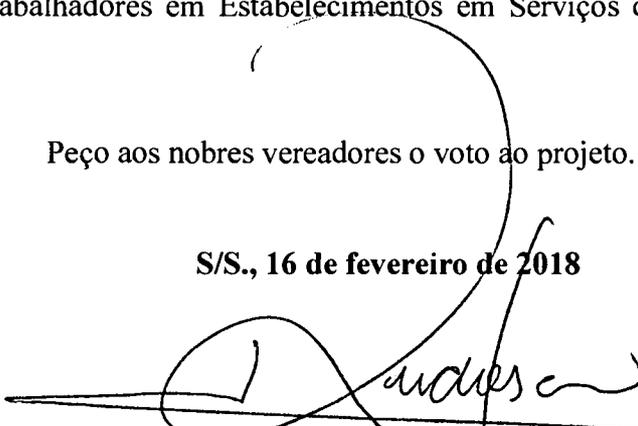
O projeto visa homenagear os profissionais de enfermagem do município de Sorocaba. Tais profissionais, de todos os níveis, são capazes de proporcionar conforto e esperança em meio à dor e desilusão.

Enfermagem é a arte de cuidar e a ciência da assistência/cuidado ao ser humano, individualmente ou em sociedade, desenvolvendo atividades de promoção, proteção, prevenção, reabilitação e recuperação da saúde.

Esses profissionais são representados pelo sistema COFEN/COREN, que regulamentam e disciplinam o exercício da profissão, e pelo sindicato do Sindicato Único dos Trabalhadores em Estabelecimentos em Serviços de Saúde de Sorocaba e Região.

Peço aos nobres vereadores o voto ao projeto.

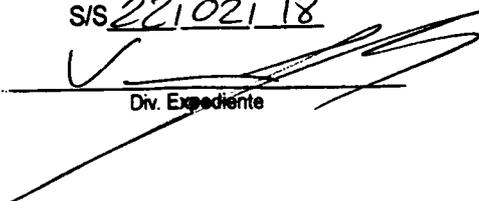
S/S., 16 de fevereiro de 2018



Renan dos Santos  
Vereador

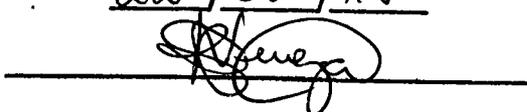
Recebido na Div. Expediente  
20 de fevereiro de 18

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 22102118

  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

22 / 02 / 18

  
\_\_\_\_\_

## **Recibo Digital de Proposição**

**Autor :** Renan dos Santos

**Tipo de Proposição :** Projeto de Lei Ordinária

**Ementa :** Altera a Lei Nº 5.476 de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências.

**Data de Cadastro :** 19/02/2018



**2101917283901**

**Lei Ordinária nº : 5476**

**Data : 13/10/1997**

**Classificações : Datas Comemorativas/Conscientização**

**Ementa : Institui o "Dia do Enfermeiro" no Município de Sorocaba.**

LEI Nº 5.476, de 13 de outubro de 1997.

Institui o "Dia do Enfermeiro" no Município de Sorocaba.

Projeto de Lei nº 145/97 – autoria Vereador Antônio Rodrigues Filho.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 12 de maio, como o "Dia do Enfermeiro", no Município de Sorocaba.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de outubro de 1997, 344º da fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY

Prefeito Municipal

Haroldo Guilherme Vieira Fazano

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Protocolo Geral, na data supra.

Maria Aparecida Rodrigues

Chefe da Divisão de Protocolo Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 037/2018

A autoria da presente Proposição é do Vereador Renan dos Santos.

Altera a Lei Nº 5.476 de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências.

Acrescenta o Parágrafo 1º ao Art 1º da Lei 5.476 de 13 de outubro de 1997, com a seguinte redação: Para efeitos dessa Lei, considera-se profissional de enfermagem: o enfermeiro, o técnico e o auxiliar de enfermagem e o obstetiz.” (Art. 1º); acrescenta o Parágrafo 2º ao Art 1º da Lei 5.476 de 13 de outubro de 1997, com a seguinte redação: Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao “Dia do Enfermeiro”, no dia 12 de maio ou em data mais próxima, ocasião em que serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.” (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso**

**Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que esta Proposição dispõe sobre alteração da Lei nº 5476, de 1997, que institui o Dia do Enfermeiro, tal alteração se justifica, pois, visa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

*Homenagear os profissionais de enfermagem do município de Sorocaba. Tais profissionais, de todos os níveis, são capazes de proporcionar conforto e esperança em meio à dor e desilusão.*

*Enfermagem é a arte de cuidar e a ciência da assistência/cuidado ao ser humano, individualmente ou em sociedade, desenvolvendo atividades de promoção, proteção, prevenção, reabilitação e recuperação da saúde.*

Verifica-se que esta Proposição dispõe sobre a instituição do Dia do Enfermeiro, encontrando fundamento na Lei Orgânica do Município de Sorocaba, a qual direciona a atuação da Municipalidade no sentido de valorizar o Trabalho Humano, *in verbis*:

### *TÍTULO V*

#### *DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL*

### *CAPÍTULO IV*

#### *DA POLÍTICA ECONÔMICA*

*Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano. (g.n.)*

Os dispositivos da LOM, retro descritos, guardam simetria com o Arquétipo Constitucional, o qual estabelece que a ordem econômica, terá como fundação a valorização do trabalho humano; sublinha-se infra o constante na Constituição da República:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

### *Título VII*

### *Da Ordem Econômica e Financeira*

### *CAPÍTULO I*

### *DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA*

*Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...): (g.n.)*

O Projeto de Lei em exame encontra guarida no Direito Pátrio, na medida que visa valorizar a atuação do profissional Enfermeiro, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

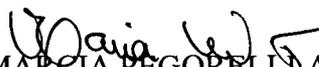
É o parecer.

Sorocaba, 22 de fevereiro de 2.018.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 37/2018, de autoria do nobre Vereador Renan dos Santos, que altera a Lei nº 5.476 de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 05 de março de 2018.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 37/2018

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Renan dos Santos, que "Altera a Lei nº 5.476 de 13 de outubro de 1997 que institui o "Dia do Enfermeiro" e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

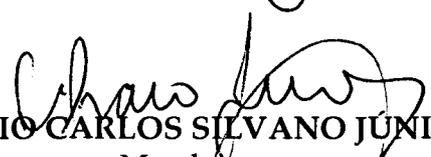
Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

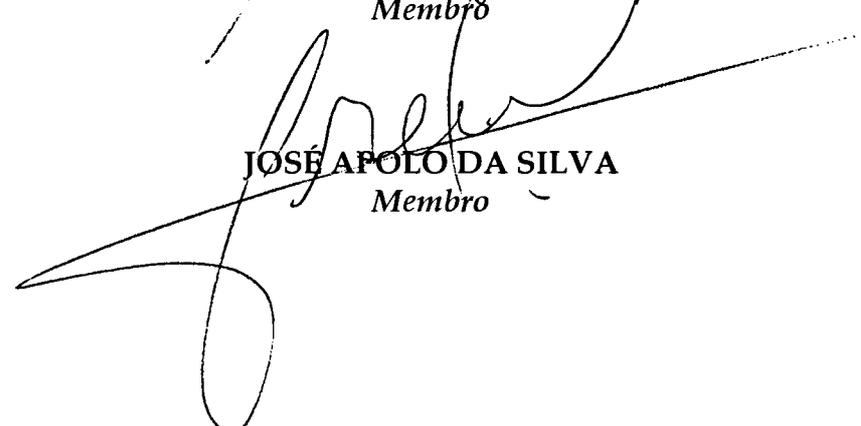
Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria encontra fundamento na valorização do trabalho humano, fundamento da república e princípio da política econômica do Estado, previstos no art. 1º, IV e art. 163, respectivamente, da Constituição Federal.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 05 de março de 2018.

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente-Relator*

  
ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR  
*Membro*

  
JOSÉ APOLO DA SILVA  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 37/2018, do Edil Renan dos Santos, que altera a Lei nº 5.476 de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 7 de março de 2018.

**HUDSON PESSINI**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 37/2018, do Edil Renan dos Santos, que altera a Lei nº 5.476 de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 7 de março de 2018.

  
**FAUSTO SALVADOR PERES**  
*Presidente*

  
**ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 37/2018, do Edil Renan dos Santos, que altera a Lei nº 5.476 de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 7 de março de 2018.



**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro*

**HUDSON PESSINI**

*Membro*

**1ª DISCUSSÃO** SA 11/2018

APROVADO  REJEITADO

EM 13 / 03 / 2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**APRESENTADA EMENDA VOLTA AS COMISSÕES** SA 12/2018

EM 15 / 03 / 2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** SA 29/2018

APROVADO  REJEITADO

EM 22 / 05 / 2018

Bem como as emendas de 2/C. Redaç

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

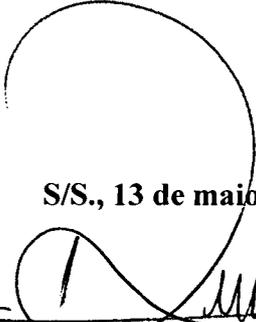
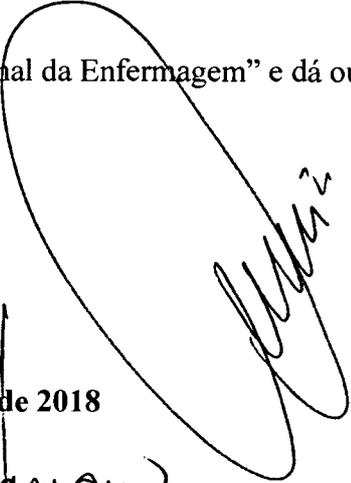
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01 ao PL 37/2018

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA


 Altera a Ementa da Lei 5.476 de 13 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Instituí o “Dia do Profissional da Enfermagem” e dá outras providências”

S/S., 13 de maio de 2018

  
 Renan Santos  
 Vereador






# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 02 a o P L 37/2018

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Altera o § 2º do Art. 2º do PL 37/2018, com a seguinte redação:

“§ 2º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao “Dia do Profissional da Enfermagem”, no dia 12 de maio ou em data mais próxima, ocasião em que serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.”

S/S., 13 de maio de 2018

*Renan Santos*  
 Renan Santos  
 Vereador

*Abonard*  
*W. C. N. F. T.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** as Emendas nº 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 37/2018, de autoria do nobre Vereador Renan dos Santos, que altera a Lei nº 5.476 de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências.

As emendas em análise são da autoria do nobre Vereador Renan dos Santos e estão condizentes com nosso direito positivo.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal das Emendas nº 01 e 02 ao PL nº 37/2018.

S/C., 19 de março de 2018.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**SOBRE:** As Emendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Lei nº 37/2018, do Edil Renan dos Santos, que altera a Lei nº 5.476 de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 21 de março de 2018.

**ANSELMO ROQUE NETO**

*Membro*

**HUDSON PESSINI**

*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

**SOBRE:** As Emendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Lei nº 37/2018, do Edil Renan dos Santos, que altera a Lei nº 5.476 de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 21 de março de 2018.

  
FAUSTO SALVADOR PERES

*Presidente*

  
ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Emendas 1 e 2 ao Projeto de lei 37/2018, do Edil Renan dos Santos, que altera a Lei n. 5.476 de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências.

*Conforme o art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2 e 3 do mesmo artigo.*

S.C., 22 de março de 2018.

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente da CEFOP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**

**P.L.: 37/2018 – Parecer das emendas 1 e 2**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Ilustre Vereador Renan Santos, que altera a Lei 5.476, de 13 de outubro de 1997, que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, tendo exarado parecer no sentido de não se opor a referida proposição. Na sequência de sua tramitação legislativa foi encaminhado para a Comissão de Justiça que, no mesmo sentido, também não se opôs ao projeto, no tocante aos aspectos legais e constitucionais, bem como as demais comissões temáticas que também não se opuseram a propositura.

Vem, agora, novamente a esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parceira para se apreciada **as emendas 1 e 2**. *O art. 43 do Regimento Interno dispõe que:*

*Art. 43 – A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:*

*I - sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;*

*II - sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;*

*(...)*

Procedendo a análise das emendas, constatamos que as mesmas, em consonância com o texto original, não gera impacto financeiro.

Ante ao exposto, nada a opor.

**HUDSON PESSINI**  
VEREADOR

**PÉRICLES RÉGIS**  
MEMBRO RELATOR

S/C. 22 de março de 2018.

**ANSELMO NETO**  
VEREADOR

20v

Projeto RETIRADO a pedido do SD. 17/2018

Vereador: Matheus  
Por 1 (uma) Sessões

EM 05 / 10 / 11 2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 37/2018

**SOBRE: Altera a Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Institui o “Dia do Profissional da Enfermagem” e dá outras providências.” (NR)*

Art. 2º Acrescenta o § 1º ao art. 1º da Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997, com a seguinte redação:

*“§ 1º Para efeitos dessa Lei, considera-se profissional de enfermagem: o enfermeiro, o técnico e o auxiliar de enfermagem e o obstetriz.”*

Art. 3º Acrescenta o § 2º ao art. 1º da Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997, com a seguinte redação:

*“§ 2º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao “Dia do Profissional de Enfermagem”, no dia 12 de maio ou em data mais próxima, ocasião em que serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.”*

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 23 de maio de 2018.

**FAUSTO SALVADOR PERES**  
*Presidente*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*

**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**  
*Membro*

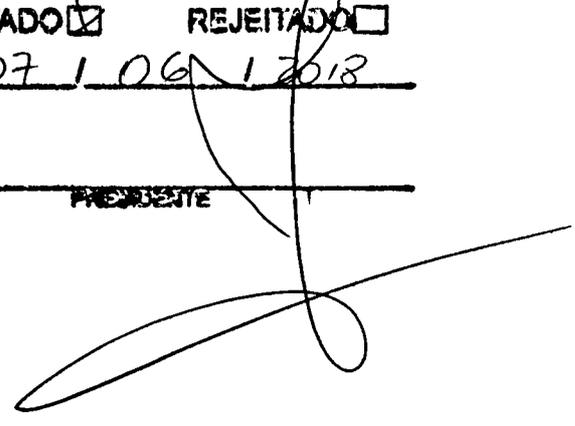
21

**DISCUSSÃO ÚNICA** So. 33/2018

APROVADO  REJEITADO

EM 07/06/2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

22

0340

Sorocaba, 7 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 74/2018 ao Projeto de Lei nº 9/2018;
- Autógrafo nº 75/2018 ao Projeto de Lei nº 23/2018;
- Autógrafo nº 76/2018 ao Projeto de Lei nº 37/2018;
- Autógrafo nº 77/2018 ao Projeto de Lei nº 98/2018;
- Autógrafo nº 78/2018 ao Projeto de Lei nº 112/2018;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

ROSA



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado



## DECRETOS

DE SAÚDE como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a KL SAÚDE – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Enfermagem é a arte de cuidar e a ciência da assistência/cuidado ao ser humano, individualmente ou em sociedade, desenvolvendo atividades de promoção, proteção, prevenção, reabilitação e recuperação da saúde.

Esses profissionais são representados pelo sistema COFEN/COREN, que regulamentam e disciplinam o exercício da profissão, e pelo sindicato do Sindicato Único dos Trabalhadores em Estabelecimentos em Serviços de Saúde de Sorocaba e Região.

(Processo nº 15.631/2018)

LEI Nº 11.740, DE 4 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de "PARQUE DOS ITALIANOS RENATO BARBERO" à um Parque do Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 145/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "PARQUE DOS ITALIANOS RENATO BARBERO" o Parque localizado a Rua Coronel Freire de Andrade, altura do número 180.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1921 - 2002".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 044/2018

Processo nº 15.631/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "PARQUE DOS ITALIANOS RENATO BARBERO" a um Parque do Município localizado a Rua Coronel Freire de Andrade, altura do número 180 e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento da então Vereadora Cíntia de Almeida, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: O Sr. Renato Barbero, nasceu em São Paulo/SP, aos 15 de outubro de 1921. Era filho de Antonio Barbero e Thereza Martignelli. Seus irmãos Raul, Laura e Júlio. Estudou no Rio de Janeiro 1º e 2º grau escolar.

Quando completou 18 anos seu pai o enviou para a Itália na cidade de Nápoles a fim de se formar em Técnico Têxtil por volta do ano de 1938. Nesse período estourou a 2ª Guerra Mundial e foi quando conheceu Assunta Lombardo com quem se casou no dia 27 de agosto de 1945 na cidade de Nápoles. Neste mesmo ano conseguiu retornar para o Brasil junto a sua esposa em um navio da Cruz Vermelha.

Já no Brasil na cidade de São Paulo começou a trabalhar na confeitaria de sua mãe Thereza. Essa mesma confeitaria é que deu o 1º apoio financeiro para a compra do terreno em Sorocaba, onde seria fundada a Teba na fabricação de tecidos de linho e posteriormente lençóis e toalhas. No ano de 1947, Antonio junto a seu filho Rento fundaram a Teba. Mais tarde em 1957 foi montada a fiação no Bairro Parada do Aito na avenida hoje denominada A. Comendador Barbero. Com o início da fiação nos anos 60, eles haviam se tornado a maior fiação de linho da América Latina. Paralelamente ao trabalho desenvolvido comas novas fiações (linho, rami, poliéster, viscose) iniciou-se a expressiva exportação de fios de puro linho e puro rami para França, Itália, Alemanha e Japão.

Como se vê, Antonio e seu filho Renato, acompanharam a própria evolução dos tecidos e das exigências da moda.

A partir dos anos 80 a Teba já empregou por volta de 2.000 funcionários.

Renato casado com Assunta tiveram sete filhos: Raul, Luísa, Renato Filho, Antonio Neto, Maria Angela, Celeste e Jean Carlos.

Faleceu no dia 28 de fevereiro de 2002 aos 80 anos, deixando para todos o exemplo de um grande empreendedor.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente Justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

## LEIS

(Processo nº 19.464/2018)

LEI Nº 11.739, DE 4 DE JULHO DE 2 018.

(Altera a Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997 que institui o "Dia do Enfermeiro" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 37/2018 – autoria do Vereador RENAN OOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o "Dia do Profissional da Enfermagem" e dá outras providências." (NR)

Art. 2º Acrescenta o § 1º ao art. 1º da Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997, com a seguinte redação:

...  
"§ 1º Para efeitos dessa Lei, considera-se profissional de enfermagem: o enfermeiro, o técnico e o auxiliar de enfermagem e o obstetriz."

Art. 3º Acrescenta o § 2º ao art. 1º da Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997, com a seguinte redação:

...  
"§ 2º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao "Dia do Profissional de Enfermagem", no dia 12 de maio ou em data mais próxima, ocasião em que serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional."

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O Projeto visa homenagear os profissionais de enfermagem do Município de Sorocaba. Tais profissionais, de todos os níveis, são capazes de proporcionar conforto e esperança em meio à dor e desilusão.



(Processo nº 19.464/2018)

LEI Nº 11.739, DE 4 DE JULHO DE 2 018.

(Altera a Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 37/2018 – autoria do Vereador RENAN DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o “Dia do Profissional da Enfermagem” e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º Acrescenta o § 1º ao art. 1º da Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997, com a seguinte redação:

...

“§ 1º Para efeitos dessa Lei, considera-se profissional de enfermagem: o enfermeiro, o técnico e o auxiliar de enfermagem e o obstetriz.”

Art. 3º Acrescenta o § 2º ao art. 1º da Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997, com a seguinte redação:

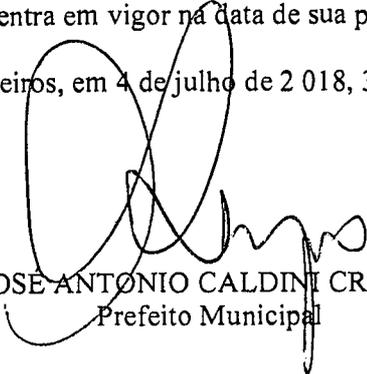
...

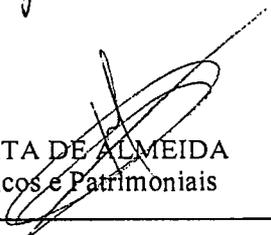
“§ 2º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao “Dia do Profissional de Enfermagem”, no dia 12 de maio ou em data mais próxima, ocasião em que serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.”

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

  
JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais



Lei nº 11.739, de 4/7/2018 – fls. 2.

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA  
Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.739, de 4/7/2018 – fls. 3.

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto visa homenagear os profissionais de enfermagem do Município de Sorocaba. Tais profissionais, de todos os níveis, são capazes de proporcionar conforto e esperança em meio à dor e desilusão.

Enfermagem é a arte de cuidar e a ciência da assistência/cuidado ao ser humano, individualmente ou em sociedade, desenvolvendo atividades de promoção, proteção, prevenção, reabilitação e recuperação da saúde.

Esses profissionais são representados pelo sistema COFEN/COREN, que regulamentam e disciplinam o exercício da profissão, e pelo sindicato do Sindicato Único dos Trabalhadores em Estabelecimentos em Serviços de Saúde de Sorocaba e Região.

C

C